



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo Fiocruz N° 25067.000377/2020-77

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 182/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ E O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ENTRE AS PARTES.

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA		
Razão Social: Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz		C.N.P.J: 33.781.055/0001-35
Endereço: Av. Brasil, nº 4365	Bairro: Manguinhos	
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 21040-360
Telefone: (21) 3885-2121		E-mail: presidencia@fiocruz.br
Cód. Unid. Gestora: 254420		Cód da Gestão: 25201
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA		
Nome: Nísia Trindade Lima		
CPF: 405.005.407-15	N° Identidade: 034949451	

Data de Emissão: 27/01/1982	Órgão Expedidor: IFP
Matrícula: 0463842	Cargo: Presidente

DADOS DA UNIDADE FIOCRUZ EXECUTORA DO PROJETO		
Unidade: Casa de Oswaldo Cruz - COC		
Endereço: Avenida Brasil, 4365	Bairro: Manguinhos	
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 21040-360
Telefone: (21) 3865-2121	E-mail: cocdiretoria@fiocruz.br	
Cód. Unid. Gestora: 254420	Cód da Gestão: 25201	
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE – CASA DE OSWALDO CRUZ		
Nome: Paulo Roberto Elian dos Santos		
CPF: 663.474.917-53	Nº Identidade: 04834173-9	
Data de Emissão: 07/10/2008	Órgão Expedidor: Detran-RJ	
Matrícula: 1204043	Cargo: Diretor	

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA		
Razão Social: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq		
C.N.P.J: 33.654.831/0001-36		
Endereço: SHIS Q1, Conjunto B Bloco D, sala 203, 2º andar - Edifício Santos Dumont		
Bairro: Lago Sul	Município: Brasília	UF: DF

CEP: 71.605-001	Telefone: (61) 3211-9150 3211-9962	E-mail: presidencia@cnpq.br
Cód. Unid. Gestora: 364102		Cód da Gestão: 36201
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA		
Nome: Evaldo Ferreira Vilela		
CPF: 113.547.806-63	Nº Identidade: M.424.017	
Data de Emissão: 13/06/1979	Órgão Expedidor: SSP-MG	
Matrícula: 0.427.316	Cargo: Presidente	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada (TED) tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Excelência em Pesquisa em História das Ciências e da Saúde da Casa de Oswaldo Cruz - PROEP-COC/FIOCRUZ, visando induzir a criação de novas linhas de investigação e fortalecer as já consolidadas, estimulando a cooperação entre pesquisadores, tecnologistas, pesquisadores visitantes, alunos dos programas de pós-graduação da COC, além de parcerias com outras Unidades da FIOCRUZ e instituições de ensino e pesquisa afins, respeitando as diretrizes gerais da FIOCRUZ e do Ministério da Saúde, por meio da concessão, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, de Auxílio Financeiro à Pesquisa em projetos aprovados em CHAMADA específica de seleção e à formação de recursos humanos que auxiliem na pesquisa dos projetos aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

Este TED tem como legislação básica o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; e complementar, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, bem como o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1 Das obrigações da unidade descentralizadora - FIOCRUZ:

- a. Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste TED, na forma estabelecida no cronograma de desembolso;
- b. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste TED;
- c. Acompanhar as atividades de execução avaliando os seus resultados;
- d. Designar servidores para exercer a função de fiscal titular e suplente para acompanhar a execução deste TED, nos termos do Decreto nº 10.426/2020;
- e. Acompanhar a elaboração e validar todos os produtos e serviços previstos no Cronograma de Execução e Desembolso entre outros previamente acordados;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNPq;
- g. Acompanhar a execução do objeto, emitindo relatório técnico anual de conformidade, bem como informando ao CNPq a ocorrência de eventuais desvios em relação ao pactuado neste TED e seus anexos, e solicitando, sempre que necessário, a implementação tempestiva das medidas saneadoras cabíveis;
- h. Promover ações para disseminar os resultados das pesquisas realizadas no âmbito deste TED;
- i. Fornecer a infraestrutura, o pessoal e o apoio técnico-administrativo necessários à realização dos projetos contemplados;
- j. Acompanhar o processo de avaliação e seleção das propostas de projetos apresentadas em resposta à Chamada, por meio de avaliadores, escolhidos pelo Coordenador do Projeto junto à Fiocruz;
- k. Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades concernentes à execução deste TED por meio da unidade executora do projeto, Casa de Oswaldo Cruz – COC;
- l. Analisar os resultados da execução do objeto deste TED e dos projetos contemplados na Chamada CNPq.
- m. Apreciar qualquer modificação que se apresente necessária ao Projeto/Plano.

4.2 Das obrigações da unidade descentralizada - CNPq:

- a. Informar, quando solicitado, sobre o andamento do processo aos servidores da FIOCRUZ;
- b. Apreciação e aprovar, com anuência da Fiocruz, qualquer modificação que se apresente necessária ao Projeto/Plano;
- c. Designar servidores para exercer a função de fiscal titular e suplente para acompanhar a execução deste TED, nos termos do Decreto nº 10.426/2020;
- d. Destacar, obrigatoriamente, a participação da FIOCRUZ em toda e qualquer ação relacionada ao objeto, promocional ou não;
- e. Durante o período de execução do presente TED, os resultados, mesmo que parciais, não podem ser objeto de publicização, salvo expressa autorização da FIOCRUZ nesse sentido;
- f. Guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pela FIOCRUZ, quando for o caso;
- g. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do objeto, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- h. Prestar contas dos recursos transferidos pela FIOCRUZ, na forma da legislação vigente;
- i. Devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados, não empenhados, a FIOCRUZ, com base no que dispõe o Art. 7º, § 1º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, observada a vigência do Plano de Trabalho aprovado;
- j. A liberação da segunda parcela e demais fica condicionada a entrega do Relatório de prestação de contas parcial com no mínimo 70% de liquidação;
- k. Realizar o acompanhamento e a avaliação das propostas contempladas, assim como analisar a Prestação de Contas dos projetos contratados.
- l. Realizar a chamada para a submissão de projetos ao Edital PROEP COC;
- m. Designar servidor para atuar como gestor de chamada, responsável por acompanhar todo o processo de lançamento da chamada, análise das propostas recebidas e contratação dos projetos selecionados.;
- n. Organizar o processo de avaliação e seleção das propostas de projetos apresentadas em resposta à Chamada, por meio de avaliadores escolhidos pelo CNPq com anuência do Coordenador do Projeto junto à Fiocruz.

CLÁUSULA QUINTA - DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste TED, neste ato fixados em R\$1.731.800,00 (Um milhão, setecentos e trinta e um mil, oitocentos Reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, sendo que os recursos relativos ao presente exercício observarão a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 278.000,00 (*Duzentos e setenta e oito mil Reais*), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da UNIDADE DESCENTRALIZADORA, UG 254420, vinculada ao Programa de Trabalho nº 105715021BF0001, PTRES 172792, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 6153000000, Natureza da Despesa 339020;

II - R\$ 414.720,00 (*Quatrocentos e quatorze mil, setecentos e vinte Reais*), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da UNIDADE DESCENTRALIZADORA, UG 254420, vinculada ao Programa de Trabalho nº 10571502021BF001, PTRES 172792, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 6153000000, Natureza da Despesa 339018;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A prestação de contas dos recursos alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do CNPq junto com a prestação de contas Anual aos Órgãos de Controles Interno e Externo.

6.2 O CNPq encaminhará à FIOCRUZ, a prestação de contas dos recursos descentralizados, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do prazo de vigência deste TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, dispondo dos resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumidas dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

6.3 A Prestação de Contas será composta no mínimo dos seguintes documentos originais ou em cópia autenticada:

- a. Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto com declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- b. Demonstrativos de execução física e financeira (demonstrando a relação de execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização);
- c. Demonstrativo de receita e despesa;
- d. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for caso;
- e. Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- f. Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- g. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

6.4 A análise da prestação de contas pela FIOCRUZ ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento dos documentos da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O presente TED entrará em vigor a partir da sua data de assinatura e terá execução prevista de 60 (sessenta) meses, para realização das ações dispostas no Plano de Trabalho a ele vinculado.

7.2 A FIOCRUZ poderá prorrogar, por até 12 (doze) meses, a vigência deste TED, antes do seu término, mediante justificativa do CNPq e aceite pela FIOCRUZ, de acordo com as hipóteses previstas no Decreto nº 10.426/2020.

CLAUSULA OITAVA - DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROVÉRSIA

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias com respeito à interpretação ou cumprimento do presente acordo, os partícipes concordam preliminarmente em solucioná-los administrativamente com submissão do caso à Câmara de Conciliação da Administração Federal na Advocacia-Geral da União-AGU na forma do art.4, inciso XI da Lei Complementar nº 73, de 10 de setembro de 1993 e do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer das Partícipes, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para publicidade, ficando as partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTINUIDADE

Cabe a FIOCRUZ assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do TED, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A FIOCRUZ publicará, como condição de eficácia, o presente Termo de Execução Descentralizada, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Acordo, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as Partícipes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Execução Descentralizada foi assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, Presidente**, em 29/03/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVALDO FERREIRA VILELA, Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0249354** e o código CRC **8AF20BC4**.

Referência: Processo nº 25067.000377/2020-77

SEI nº 0249354